



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129974/2019
EXCLUSIVO ME E EPP**

Objeto:	<i>“Aquisição de <u>Etiquetas e Ribbons</u> para identificação e rastreamento do processamento das bolsas de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, amostras em tubos de ensaios e outros, junto ao sistema Hemovida no MT-Hemocentro e Hemorede”.</i>
Período de recebimento das propostas:	De 04/02/2020 até as 08h59min do dia 14/02/2020.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 09h00min do dia 14/02/2020.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES – www.gestao.mt.gov.br .
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	KELLY FERNANDA GONÇALVES Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h às 18h. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129974/2019	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.	4
4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	7
5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES.....	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES.....	8
7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL.....	10
8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	11
9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	12
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
11 DAS AMOSTRAS	17
12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	17
13 DOS RECURSOS.....	18
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	20
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO	24
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	24
LOTE ÚNICO	24
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	25
2 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)	25
3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	25
4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	26
5 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.....	26
6 DO LOCAL, FORMA E PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.	27
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	28
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:.....	28
11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E AS AMOSTRAS.....	28
12 - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	28
13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	28
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	29
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	30
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	31
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	32
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	32
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	32
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	33
4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	33
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7	CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	35
8	CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
9	CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	36
10	CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	37
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	38
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	39
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	39
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	39
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	39



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129974/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de Julgamento **POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 5.450/2005, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a ***"Aquisição de Etiquetas e Ribbons para identificação e rastreamento do processamento das bolsas de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, amostras em tubos de ensaios e outros, junto ao sistema Hemovida no MT-Hemocentro e Hemorede"***, conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obs. Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que o lote unico serão destinados para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Esta licitação será realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 5 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 6 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 7 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 8 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 12 deste edital;



f) Adjudicação do objeto licitado e homologação, nos termos do item 13 deste edital.

3.4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.4.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:.

- https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS10122122016140436.pdf

3.4.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.4.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.5 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/images/files/COMO_LANCAR_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO08052017184204.pdf

3.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou **3613-3606** e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.7 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.7.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.7.4 Ao se credenciar e registrar a proposta a licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.7.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para Itens distintos;

3.7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (-1 hora de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.9 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas a licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.10 A licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.11 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.12.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

3.12.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.12.3 As licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4 As licitantes que estejam reunidos em consorcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

3.12.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.12.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.12.7 Cooperativas, quando, considerada a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.12.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.9 As licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.12.10 As licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente;

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT;

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.

4.4 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.5 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.6 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;

4.7 Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

4.8 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.10 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.11 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no **item 3 deste edital**, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens que participar:

- a) Selecionar o(s) item(s)/lote(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do item;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

5.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pela licitante **não é necessária**, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 7.1 deste edital.

5.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6 Para evitar a identificação indevida da licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.

5.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, a licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 / 3616 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

6.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

6.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

6.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

6.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

6.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.

6.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário do lote.

6.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), a pedido da licitante que o registrou ou de ofício.

6.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

6.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre o fornecedor melhor classificado (menor valor), já identificado nesse momento, e o(a) Pregoeiro(a).

6.15 No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.17 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.



6.18 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.18.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.19 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes no sistema serão considerados válidos.

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

6.21 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

6.22 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

6.23 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

6.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará a licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

7.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 09 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 10 deste Edital;

7.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os Itens em que a licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

7.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 7.1.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 7.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7.5 Será declarada INABILITADA a licitante que não cumprir o estabelecido no item 7.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

7.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 7.1, o(a) Pregoeiro(a):

7.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

7.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pela licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2019/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 9 e 10 deste edital.

8.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

8.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

8.2.2 Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e/ou outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

8.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.



8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 8.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

8.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 8.1 e 8.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação da respectiva licitante e permite a classificação e habilitação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

8.4 Também será desclassificado e inabilitada a licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 8.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.1 deste edital.

8.5 A administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 8.2.2 que forem danificados ou extraviados.

8.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar a licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

8.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pela licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

9.1.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

9.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.3 A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

9.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

9.5 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

9.6 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.7 A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

9.8 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, ou seja, quando não for considerado produto para saúde.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. No caso de sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- V. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VIII. No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.6 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

10.1.3.1 Faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, **ou**;

10.1.3.2 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

10.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
- b) A prova de atoxidade deverá ser comprovada através de apresentação de laudo de atoxidade expedido por Laboratório ou Instituição do ramo devidamente acreditada e/ou credenciada junto a ANVISA, OU Declaração emitida por representantes ou diretores de Laboratórios-Hospitais-Hemocentros-Unidades de Saúde Pública, Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, nos últimos 12 (doze) meses, afirmando que utilizaram o produto da mesma marca/espécie e estes não causaram durante seu manuseio/utilização qualquer problema ou reação adversa, seja nos profissionais técnicos ou nos produtos/insumos (bolsa de sangue e seus hemoderivados) que pudessem ser atribuídos à questão pertinente a toxidade, OU apresentação de rotulagem, ou de bula ou instrução técnica ou qualquer documento semelhante originalmente de fábrica (em português) que de praxe ou comumente acompanhe o produto informado que sua composição/fórmula é atóxico.

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, **Documentação Complementar**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Apresentar cópia da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, visando demonstrar possuir idoneidade para licitar, expedida pelo Sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, na qual a mesma será validada pelo Pregoeiro mediante prévia consulta.
- b) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo – Anexo V).
- c) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- f) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- h) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

10.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.2 As licitantes inscritas no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência (expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica).

10.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 10.1.2.4 e 10.1.2.5 deste edital.

10.6 Somente serão solicitados os documentos da licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.



10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1º classificada – será declarada habilitada.

10.10 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto.

11.2 A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.

11.3 Para todos os itens do lote único, a licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, para possibilitar análise pela equipe técnica do MT-Hemocentro.

11.4 A empresa licitante vencedora deverá dentro do prazo de 03 dias úteis após o resultado da licitação, contactar com a unidade demandante, MT-Hemocentro, para agendar dentro dum prazo de 10 (dez) dias, a entrega das amostras.

11.5 O local de entrega da amostra será no MT-Hemocentro, situado à Rua 13 de Junho, nº 1055, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT– CEP - 78.020.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 horas.

11.6 A análise dos produtos licitados sera realizada pelo setor de doação, laboratório, produção e Direção do MT-Hemocentro em 30 (trinta) dias úteis.

11.7 Caso o MT – Hemocentro não aprove as amostras, o resultado desta análise deverá ser devidamente justificada, com a descrição rigorosa e detalhada, de natureza técnico-objetiva quanto a reprovação, lavrada e assinada pelos técnicos mencionados no item 9.1.1, devendo ser dado formalmente ciência à empresa, para se quiser apresente o recurso em sua defesa, dentro do prazo editalício, como condição ao chamamento ou convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBO PELO LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12.4 Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o melhor valor.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a licitante habilitada provisoriamente, ou inabilitadas todas as participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do Sistema Eletrônico.

13.2 Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.2 deste edital.

13.4 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo (a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

13.5 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais à licitante interessada que assim solicitar.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

13.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.



14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III do item 14.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601–Fundo Estadual de Saúde
- Programa: 77- Ordenação Regionalizada da Atenção e Vigilância a Saúde
- Ação: 2513: Implantação da Política de Sangue no Estado de MT
- Sub ação: 03- Assistência Hemoterápica no Estado de MT
- Tarefa: 1- Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsa de sangue, realizar exames sorológicos, imunohematológicos e distribuir hemocomponentes.
- Natureza de despesa: 3390-30 (Material de Consumo)
- Fonte: 195

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A empresa registrada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4 As obrigações da Contratante, da Contratada, as sanções, os critérios de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, condições de pagamento, critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização são aquelas constantes neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos/documentos apresentados pela licitante vencedora que



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

16.5 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.6 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

18.3.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.3.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

18.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

18.3.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

18.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

18.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

18.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

19.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

19.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

19.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

19.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

19.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

19.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato ou instrumento equivalente;

19.7.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

19.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital.

19.9.1 Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

19.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.

19.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato ou instrumento equivalente.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2020.

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
LOTE UNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, AUTO-ADESIVA EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA DE COLAGEM AUTO-ADESIVA EFICAZ DE FORMA A NÃO OCORRER ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE ETIQUETAGEM E ARMAZENAMENTO À + 4°, -30° E -80°C, NO SISTEMA DE TERMO-TRANSFERÊNCIA DIRETA, COM ADESIVO HOT MELT (TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA), ATÓXICO E LINEAR, CONFECCIONADO EM ROLOS COM NO MÍNIMO 5.000 ETIQUETAS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 15MMX50MM; CONTENDO 5 COLUNAS; LINEAR LARGURA: 81MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS: 3 MM, DIÂMETRO DA BOBINA: APROXIMADAMENTE 75 MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	RL	600
2	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, SISTEMA DE COLAGEM AUTO-ADESIVA EFICAZ DE FORMA A NÃO OCORRER ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE ETIQUETAGEM E ARMAZENAMENTO À + 4°, -30° E -80°C, EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA, NO SISTEMA DE TERMO-TRANSFERÊNCIA, COM ADESIVO HOT MELT (TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA), ATÓXICO E LINEAR, CONFECCIONADO EM ROLOS COM NO MÍNIMO 5.000 ETIQUETAS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 25MMX55MM, CONTENDO 4 COLUNAS; LINEAR LARGURA: 106MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS: 3MM, DIÂMETRO DA BOBINA: APROXIMADAMENTE 75MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	RL	30
3	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE, AUTO-ADESIVA EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA DE COLAGEM AUTO-ADESIVA EFICAZ DE FORMA A NÃO OCORRER ALTERAÇÕES DURANTE OS PROCESSOS DE ETIQUETAGEM E ARMAZENAMENTO À + 4°, -30° E -80°C, NO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, COM ADESIVO HOT MELT (TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA), ATÓXICO E LINEAR, CONFECCIONADO EM ROLOS COM NO MÍNIMO 1.000 ETIQUETAS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 102X85 MM, 1 COLUNA; LINEAR LARGURA MÍNIMA: 108 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS: 3 MM, DIÂMETRO DA BOBINA: APROXIMADAMENTE 75 MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	RL	70
4	RIBBONS 89MMX450M, (RESINA ESPECIAL E ATÓXICA) PARA IMPRESSORA TÉRMICA, ROLO - ORIGINAL, PRETO, PARA USO COM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS EM AMBIENTES HOSTIS, SÃO COMPOSTOS POR FILME DE POLIÉSTER COM CAMADA DE TINTA, RECOBERTOS NA SUA PARTE DE TRÁS POR UMA CAMADA PROTETORA QUE DIMINUI O ATRITO, DISSIPA O CALOR E ELIMINA A ELETRICIDADE ESTATICA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS MESMAS. PODEM SER USADOS NAS IMPRESSORAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, ENTRE OUTRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	RL	50
5	RIBBONS- 450MX110MM: DE RESINA ESPECIAL E ATÓXICAS, ORIGINAL, PRETO, PARA USO COM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS EM AMBIENTES HOSTIS, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 450M E LARGURA 110MM. SÃO COMPOSTOS POR FILME DE POLIÉSTER COM CAMADA DE TINTA, RECOBERTOS NA SUA PARTE DE TRÁS POR ATRITO, DISSIPA O CALOR E ELIMINA A ELETRICIDADE ESTATICA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS MESMAS. PODEM SER USADOS NAS IMPRESSORAS ZEBRA S 400 E S 600 UNIDADES DE FORNECIMENTO: ROLO.	RL	30



ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- Unidade:** MT- - HEMOCENTRO
- Contato:** (65) 3623-0044, 3624.1016.

2 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)

2.1 O presente termo tem como objeto aquisição de **Etiquetas e Ribbons** para identificação e rastreamento do processamento das bolsas de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, amostras em tubos de ensaios e outros, junto ao sistema Hemovida no MT-Hemocentro e Hemorede, pelo período de 12 meses, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa Técnica:

Justifica-se a realização do presente pregão eletrônico em atendimento a determinação legal, em especial o Regulamento Técnico vigente em todo o país, que regula e padroniza os procedimentos em hemoterapia, expedida pela Diretoria Colegiada da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 de 28/09/2017.

O MT-Hemocentro e toda a Hemorede colhe anualmente cerca de 48.000 bolsas de sangue onde são produzidos aproximadamente 55.000 bolsas do para o fracionamento em Hemocomponente (HEMÁCIAS, PLAQUETAS, LEUCÓCITOS e PLASMA).

Para cada bolsa de sangue coletada, é retirada uma amostra, a qual é distribuída em tubos de ensaios que são encaminhados para diversos laboratórios do MT-Hemocentro para a realização dos testes e exames que identificam o tipo sanguíneo e fator RH, bem como os exames sorológicos que asseguraram a QUALIDADE do sangue e hemocomponentes.

Contudo, para que haja um controle quanto a identificação dessas bolsas e hemocomponentes, as etiquetas são imprescindíveis ao rastreamento informatizado, via leitura em código de barras, de todo o processamento desde a coleta, distribuição em amostras, testagem, fracionamento, estocagem, descarte e transfusão.

Assim sendo, é COMPLETAMENTE IMPOSSIVEL a realização dos testes de qualidade das amostras, processamento e fracionamento de hemocomponentes sem que tais amostras sejam devidamente I/D/E/N/T/I/F/I/C/A/D/A/S, o que causaria um colapso em toda a Hemorede e Sistema de Saúde do Estado, com a consequente suspensão dos serviços prestados ao usuários do SUS, tais como realização de cirurgias, tratamento aos portadores de doenças hematológicas, dengue hemorrágica, aos que necessitam de reposição de sangue por ocasião de hemorragia, fruto de acidente de trânsito, doméstico, trabalho, esporte, lazer, violência criminal e muitos outros.

Neste sentido a aquisições destes materiais revelam-se simplesmente imprescindíveis a coleta e principalmente distribuição de sangue e seus hemocomponentes aos usuários do SUS em todo o Estado.



3.2. Justificativa da aquisição em lote único:

Com relação ao presente **Termo de Referência**, informamos que a **proposta de preço**, deverá ser apresentada **por item**, porém, será **vencedora** a empresa que apresentar o menor preço **pelo Lote Único**.

O preço por item, é no sentido de oportunizar a comparação das propostas e uma possível negociação em sede de pesquisa de preço ou certame licitatório, de diminuição de preço do item, que implicará consequentemente na diminuição do preço do lote.

Outro fator é, por ocasião da execução do contrato, se conforme a demanda, ocorrer a necessidade de **acréscimo ou diminuição** contratual quanto a aquisição deste ou daquele item, tem-se o preço individual para calcular o valor.

Já a questão de ser **vencedora** a empresa que fornecer o **MENOR PREÇO** pelo **LOTE ÚNICO**, consiste no fato que historicamente, já tivemos vários problemas com relação ao casamento ETIQUETA X RIBBONS, por ocasião da impressão/emissão do Código de Barra de Identificação, quando **são fornecidas por empresas distintas, de marcas diferentes**, portanto **incompatíveis**, em que pese o descritivo de suas propostas serem idênticos ao especificado no Edital ou TR.

Quando se realiza os Teste ou pior, por ocasião das impressões de rotina, ocorrem as falhas ou má impressão pela incompatibilidade dos produtos e ao reclamar junto ao fornecedor da etiqueta, este argumenta severamente que o problema é do Ribbons e o fornecedor deste, sem surpresa, menciona ser a recíproca verdadeira.

Como se não bastasse a incompatibilidade de se ter um fornecedor de etiquetas diferente do fornecedor do ribbons, esse problema simplesmente se agravaria caso tivéssemos vários fornecedores de etiquetas e vários de ribbons.

Sob o ponto de vista técnico, justifica-se a aquisição em **Lote Único**, eliminando problemas pertinente a confecção dos códigos de barra e consequentemente garantido a rotina e segurança da rastreabilidade das amostras do sangue e seus hemocomponentes.

3.3. Justificativa dos quantitativos requisitados:

O Quantitativo solicitado é exatamente igual ao último quantitativo do processo licitatório anterior, ou seja, PROCESSO Nº 59462/2018 (Pregão Eletrônico nº 054/2018), o qual atende as necessidades do MT- Hemocentro por um período de 12 meses.

4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601–Fundo Estadual de Saúde

Programa: 77- Ordenação Regionalizada da Atenção e Vigilância a Saúde

Ação: 2513: Implantação da Política de Sangue no Estado de MT

Sub ação: 03- Assistência Hemoterápica no Estado de MT

Tarefa: 1- Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsa de sangue, realizar exames sorológicos, imunohematológicos e distribuir hemocomponentes.

Natureza de despesa: 3390-30 (Material de Consumo)

Fonte: 195

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.

5.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.



6 DO LOCAL, FORMA E PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A entrega será parcelada de acordo com quadro demonstrativo abaixo:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
PRIMEIRA ENTREGA	10 dias após a retirada da nota de empenho	50% DO QUANTITATIVO
SEGUNDA ENTREGA	06 meses após a primeira entrega	50% DO QUANTITATIVO

6.3 A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua 13 de Junho, 1055, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, Fone (65) 3623-0044, de Segunda a Sexta-feira, nos seguintes horários das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 horas.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, ressecamento ou umidade, devendo constar em seu rótulo, identificação da marca ou fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, que não deverá ser inferior a 12 meses, sendo que, no ato da entrega o produto deverá ter no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) restante de prazo de validade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 5ª do Contrato

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 6ª do Contrato



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

Conforme Cláusula 10ª do Edital

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E AS AMOSTRAS

Conforme Cláusula 9ª do Edital

12 - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Conforme Cláusula 9ª do Contrato

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Cláusula 2ª do Contrato

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Cláusula 18ª do Edital Cláusula 11ª do Contrato

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico Nº _____/2019 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Observar as exigências do Item 09 do Edital.
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme item --- do Termo de Referência)
- Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019.

CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129974/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBONS PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO DO PROCESSAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG nº ____/____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **129974/2019**, nos itens/lotos, oriundo do **PE nº ____/2019**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto aquisição de **Etiquetas e Ribbons** para identificação e rastreamento do processamento das bolsas de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, amostras em tubos de ensaios e outros, junto ao sistema Hemovida no MT-Hemocentro e Hemorede, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato, oriunda do Pregão nº ____/2019/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.4 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 A entrega será parcelada de acordo com quadro demonstrativo abaixo:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
PRIMEIRA ENTREGA	10 dias após a retirada da nota de empenho	50% DO QUANTITATIVO
SEGUNDA ENTREGA	06 meses após a primeira entrega	50% DO QUANTITATIVO

4.3 A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua 13 de Junho, 1055, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, Fone (65) 3623-0044, de Segunda a Sexta-feira, nos seguintes horários das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 horas.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, ressecamento ou umidade, devendo constar em seu rótulo, identificação da marca ou fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, que não deverá ser inferior a 12 meses, sendo que, no ato da entrega o produto deverá ter no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) restante de prazo de validade.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.11 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 6.1.9** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal do Contrato	Sr. Arnildo Lopes Mendes Unidade: MT- Hemocentro CPF: 502.357.961-15 Matrícula: 93229 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br Telefone: 65-3623-0044
Suplente do Fiscal	Sr. Rivael Meira Unidade: MT- Hemocentro CPF: 762.094.811-04 Matrícula: 11187 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br Telefone: 65-3623-0044
Gestora do Contrato	Sra Gian Carla Zanela Unidade: MT- Hemocentro CPF: 483.602.281-91 Matrícula: 289190 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br Telefone: 65-3623-0044



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601–Fundo Estadual de Saúde
- Programa: 77- Ordenação Regionalizada da Atenção e Vigilância a Saúde
- Ação: 2513: Implantação da Política de Sangue no Estado de MT
- Sub ação: 03- Assistência Hemoterápica no Estado de MT
- Tarefa: 1- Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsa de sangue, realizar exames sorológicos, imunohematológicos e distribuir hemocomponentes.
- Natureza de despesa: 3390-30 (Material de Consumo)
- Fonte: 195

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato na nota fiscal apresentada;



9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

11.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-